

III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1299237** e o código CRC **FC8A1696**.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2019**PROCESSO SEI Nº: 19.0.000029331-0****CONVENIENTE** : Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**REPRESENTANTE DO CONVENIENTE** : Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05**CONVENIADO:** Município Domingos Mourão**REPRESENTANTE DO CONVENIADO:** Júlio César Barbosa Franco**CNPJ Nº:** 06.553.911/0001-22**OBJETO:** Estabelecimento de cooperação recíproca entre os partícipes, visando a instalação da Justiça Itinerante no Município de Domingos Mourão, nos termos da Lei n.5711, de 18/12/2007.**VIGÊNCIA:** Terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.**DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2019

6.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO PUBLICADO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2017**CONTRATO Nº:** 109/2017**PROCESSO SEI Nº:** 19.0.000043253-1**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05**CONTRATADO:** BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**CNPJ Nº:** 19.923.146/0001-37**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto: A PRORROGAÇÃO do Contrato n. 109/2017, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato n. 109/2017; A SUPRESSÃO de 07 (sete) postos diurnos e 07 (sete) postos noturnos de vigilância armada, com fundamento no art. 65, I, "b", da Lei n.º 8.666/93 c/c cláusula décima primeira do Contrato nº 109/2017 e A RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 109/2017, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 109/2017.**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato n. 109/2017 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 29 de setembro de 2019 e final o dia 29 de setembro de 2020. Com esta prorrogação contratual o valor dos postos de serviços serão: Para o posto diurno de vigilância armada, de R\$ 9.234,61 (nove mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme planilha de custos e doc. SEI n. 1224301 e Para o posto noturno de vigilância armada, de R\$ 12.996,06 (doze mil novecentos e noventa e seis reais e seis centavos), conforme Planilha de Custos doc. SEI n. 1224301.**SUPRESSÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica suprimido 07 (sete) postos de vigilância armada diurno e 07 (sete) postos de vigilância noturno do Contrato n. 109/2017, conforme tabela abaixo:

COMARCA	QUANTIDADE DE POSTOS DIURNOS	QUANTIDADE DE POSTOS NOTURNOS
Teresina	03	03
Corrente	01	01
Floriano	01	01
Picos	01	01
Parnaíba	01	01

Com a presente supressão o Contrato n. 109/2017 ficará com 48 (quarenta e oito) postos de vigilância armada diurno e 48 (quarenta e oito) postos de vigilância noturno, totalizando 96 (noventa e seis) postos. A presente supressão equivale ao valor mensal de R\$ 155.749,02 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos). A importância ora estabelecida corresponde a uma supressão de 14% (quatorze por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato n. 109/2017. O valor máximo estimado mensal do contrato passará para R\$ 1.067.072,16 (um milhão, sessenta e sete mil setenta e dois reais e dezesseis centavos). O valor máximo estimado anual do Contrato passará para R\$ 12.804.865,92 (doze milhões, oitocentos e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir da prorrogação do Contrato, isto é, do dia 29 de setembro de 2019. Os contratantes acordam a possibilidade de supressão do Contrato n. 109/2017 além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), podendo resultar, inclusive, na rescisão contratual, bem como o restabelecimento do valor originalmente contratado, na hipótese de acréscimo contratual. Fica acordado entre as partes a possibilidade de acréscimos dentro dos limites legais.

RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação requerido pela CONTRATADA, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 109/2017.**VALOR:** O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação com supressão é de R\$ 12.804.865,92 (doze milhões, oitocentos e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo: O impacto financeiro será absorvido integralmente no 1º Grau.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Prorrogação do Contrato nº 109/2017	
Unidade Orçamentária:	040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de Mão de Obra

FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau 02.061. 0081. 2083

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 9234/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, doc. SEI n. 1278487, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d", ambos da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA QUINTA do Contrato n. 109/2017, nova garantia ou renovada a existente, no mesmo percentual e modalidades constantes no referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sebastião Ribeiro Martins, Presidente

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hercília de Jesus Martins Rodrigues e Otávio de Castro Melo Neto.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - Pauta do dia 08.10.2019

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária Presencial da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **08 de outubro de 2019**, a partir das **10:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

Processos PJE:

01. 0703488-80.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: JOSEFA BATISTA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Advogados: Lourenço Gomes Gadelha de Moura (OAB/PE nº 21.233) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

02. 0708974-80.2018.8.18.0000 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelantes/Apelados: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA e outra

Advogado: Francisco Borges Sobrinho (OAB/PI nº 896)

Apelada/Apelante: HALCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado: Juliano Leal de Carvalho (OAB/PI nº 3.692)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

03. 0707887-89.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única

Apelante: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros

Apelado: FRANCISCO ALVES DE SOUSA

Advogados: Cláudio Roberto Castelo Branco (OAB/PI nº 6.534) e outro

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

04. 0800254-19.2017.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelada: FRANCISCA MARIA DE MORAES

Advogado: Marcos Pereira da Silva (OAB/PI nº 13.815)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

05. 0000242-39.2017.8.18.0081 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: JOÃO NUNES DE BARROS

Advogados: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI nº 2.934) e outro

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

06. 0000107-20.2017.8.18.0000 - Apelações cíveis

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante/Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelada/Apelante: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA

Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PE nº 34.626)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

07. 0706821-74.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Agravante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros

Agravada: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE ALMEIDA COSTA

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de setembro de 2019.

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

Beatriz Maria Moura Buenos Aires Araújo

Estagiária